

# EDITAL

## Republicação

### PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Fernando Bernardo, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1254/2020, de 28 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, determina para o ano civil de 2020 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente leishmaniose, sarna e dermatofitoses, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5º No caso da leishmaniose, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à leishmaniose, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente sarna e dermatofitoses, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 11º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2020, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:
  - Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00 para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.
  - Boletim sanitário de cães – € 1,00.
  - Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privada.

- Identificação Eletrónica / Registo SIAC (artigo 2.º da Portaria 346/2019, de 3 de outubro) – 2.50€.

12º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

13º **Contraordenações:**

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário ou passaporte do animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário, DIAC ou passaporte do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Lisboa, de 24 fevereiro de 2020

O Diretor Geral

Fernando  
Manuel  
d'Almeida  
Bernardo

Assinado de forma  
digital por  
Fernando Manuel  
d'Almeida Bernardo  
Dados: 2020.02.24  
17:41:05 Z

Fernando Bernardo

**ANEXO**  
**PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE**  
**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA**  
**CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL**

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de **ALENQUER**, a Médica Veterinária, **ANA MINEIRO**.

**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA**

A campanha de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica só pode ser realizada desde que sejam salvaguardadas as medidas de prevenção e proteção preconizadas pela Direção-Geral de Saúde, por forma a neutralizar a transmissão do SARS-CoV-2, incluindo, entre outras, as seguintes:

- a) Distanciamento de, pelo menos, dois metros entre cada detentor juntamente com o respetivo animal, enquanto aguardam a sua vez;
- b) Obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira pelo médico veterinário responsável pela campanha e pelo detentor do animal (artigo 13.º - B do Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, na sua redação atual);
- c) Lavagem e desinfeção das mãos com produtos adequados, quer pelo médico veterinário quer pelo detentor do animal, antes e após a realização das ações;
- d) Respeito pelas normas de etiqueta respiratória.

**Vacinação Antirrábica e Identificação Eletrónica - 2020**

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres	Cabanas de Torres	Lavadouros -Rua Cova da Moura	21-09-2020	09:00
	Paúla	Lavadouros	21-09-2020	10:00
	Abrigada	Jardim do Parque Infantil	21-09-2020	10:30
	Cabanas do Chão	Lavadouros -Largo Luís de Camões	22-09-2020	09:00
	Estribeiros	Largo da Igreja	22-09-2020	10:00
	Alougua	Padaria	22-09-2020	11:00
	Bairro	coletividade	22-09-2020	11:30
Ota	Ota	Junto à Igreja	21-09-2020	11:45
Ventosa	Penafirme da Ventosa	Largo junto da casa da professora	23-09-2020	09:00
	Quentes	Adega do sr. Artur Inácio	23-09-2020	10:00
	Via Chã	Largo	23-09-2020	11:30
	Penedos de Alenquer	casa do Sr. João Rosa	25-09-2020	09:00
	Labrujeira	Largo do Poço	25-09-2020	10:00
	Freixial de Cima	junto da Coletividade	25-09-2020	11:00
Santana da Camota	Pipa	Largo das merendas	28-09-2020	09:00
	Silveira da Machoa	Adega de particular	28-09-2020	10:00
	Santana da Carnota	Adega junto à junta de freguesia	29-09-2020	09:00
	Casal das Eiras	Largo em frente à coletividade	29-09-2020	10:30
	Soupo	Garagem de particular	29-09-2020	11:30

.../...

.../...

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
Vila Verde dos Francos	Lapaduços	Escola primária (desativada)	30-09-2020	09:00
	Casais Fonte da Pipa	junto à fonte	30-09-2020	09:45
	Vila Verde	Junta de Freguesia	30-09-2020	10:30
	Portela	Largo da coletividade	30-09-2020	11:30
União de Freguesias de Aldeia Gavinha e Aldeia Galega	Merceana	Largo dos Bombeiros	02-10-2020	09:00
	Paioi	Garagem do Sr. António	02-10-2020	09:45
	Casais Brancos	Largo 1º de Maio (garagem da Rute)	02-10-2020	10:30
	Arneiro	junto ao Capela	02-10-2020	11:00
	Aldeia Galega	Largo do Pelourinho	02-10-2020	11:30
	Aldeia Gavinha	junto ao poço	06-10-2020	09:00
	Freixial do Meio	Largo da Republica	06-10-2020	10:00
Tojal	Largo de S. João	06-10-2020	11:00	
União de Freguesias de Santo Estevão e Triana Alenquer	Camamal	Parque infantil	07-10-2020	09:00
	Cheganças	Casa Dra Rita	07-10-2020	10:00
	Carapinha	Café do Sr. Ricardo	07-10-2020	11:00
	Casais Novos	Casa do Sr. Anonim	09-10-2020	09:00
	Cabeços	Garagem do Sr. Machado	09-10-2020	10:00
	Porto da Luz	Coletividade	09-10-2020	11:00
	Albarróis	Coletividade	09-10-2020	11:30
Meca	Bogarréus	coletividade (recinto das festas)	12-10-2020	09:00
	Canados	largo	12-10-2020	10:00
	Fiandal	largo	12-10-2020	11:00
	Catém	Coletividade	13-10-2020	09:00
	Meca	Junta de freguesia	13-10-2020	10:00
	Espinçandeira	Largo	13-10-2020	11:00
União de freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana	A-dos-Carneiros	Largo junto à Igreja	14-10-2020	09:00
	Mato	Largo da Coletividade	14-10-2020	10:00
	Ribafria	Junta de freguesia	14-10-2020	11:00
	Palaios	Coletividade	16-10-2020	09:00
	Pereiro de Palhacana	Largo do parque infantil	16-10-2020	10:00
	Silveira do Pinto	Largo da coletividade	16-10-2020	11:00
União de Freguesias do Carregado e Cadafais	Casal Pinheiro	Junta	19-10-2020	09:00
	Obras Novas	Casa particular	19-10-2020	09:30
	Casais da Marmeleira	Traseiras do ringue (entrar pela Praceta)	19-10-2020	11:00
	Carregado	Mercado Municipal	20-10-2020	09:00
	Carregado	Edificio Palmeiras	20-10-2020	10:30
	Cadafais	Largo da Amoreira	21-10-2020	09:00
	Pracos	Coletividade	21-10-2020	10:00
	Refugiados	Escola	21-10-2020	11:00
Olhalvo	Olhalvo	Junta de freguesia	23-10-2020	09:00
	Pocariça	Largo da Pocariça	23-10-2020	10:00
	Penafirme da Mata	Largo da Igreja	23-10-2020	11:00

.../...



<b>Vacinação Complementar:</b>	<b>quintas feiras, entre as 9:00 e 11 horas</b>
<b>Local:</b>	<b>Centro de Recolha Oficial de Alenquer - Canil Municipal</b>

Vila Franca de Xira, aos 21 dias do mês de agosto de 2020

P'A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

ÂNGELA REGINA Assinado de forma digital  
LEÇA DE MELO E DE MELO E CASTRO JARDIM  
CASTRO JARDIM Dados: 2020.08.21 14:44:49  
+01'00'

Angela Jardim